

## Portaria n. 155, de 13 de Novembro de 2023

A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, considerando a vigência da Resolução n. 151 /2013/TCE-RO que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos" no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como a Portaria n. 349, de 2 de Setembro de 2022, atribuindo-lhe competências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão a seguir que fará a gestão e fiscalização técnica do **Contrato n. 41/2023/TCE-RO**, cujo **objeto** é Contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo o processo de desenvolvimento de software do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, baseado nas ideias e práticas dos movimentos "Ágil" e "Software Craftsmanship", conforme Termo de Referência e seus anexos:

**NELI DA CONCEIÇÃO ARAÚJO MENDES DA CUNHA**, matrícula n. 471, indicada para exercer a função de Responsável Técnica 1 do **Contrato n. 41/2023/TCE-RO**. A servidora, em caso de ausência, será substituída pelo servidor **JEFFERSON JÚNIOR SILVA PORTUGAL** (responsável técnico 2), matrícula n. 564, nomeado neste ato para exercer a função de Responsável Técnico Suplente.

Os demais membros da fiscalização técnica serão os seguintes servidores:

**RAFAEL GOMES VIEIRA** (apoio técnico), matrícula n. 990721;

**ALEXSANDRO PEREIRA TRINDADE** (apoio técnico), matrícula n. 526; e

**JAMES PAIVA DE SIQUEIRA** (apoio administrativo), matrícula n. 517.

Art. 2º A Fiscal e o Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução contratual, determinando à contratada, a plena regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais técnicos do contrato deverão ser solicitadas, em tempo hábil, à Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registro de Preços (DIVCT), para adoção das medidas pertinentes que serão submetidas à superior deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação do **Contrato n. 41/2023/TCE-RO**, bem como de todas as providências pertinentes ao Processo Administrativo n. **003576/2023/SEI**, para encerramento e consequente arquivamento.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ, Secretária**, em 13/11/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0608690** e o código CRC **843615DC**.